



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 2.964 , DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre inclusão no calendário oficial do Município de Paracatu do “Dia Clamor pela Vida – Diga não às drogas”, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do município de Paracatu o dia “Clamor pela Vida – Diga não às Drogas”, a ser comemorado, anualmente, na terceira sexta-feira do mês de setembro.

Parágrafo único. Nos dias da semana que anteceder o dia, de que trata o caput deste artigo, serão realizadas, nas escolas públicas e privadas do município de Paracatu, palestras de conscientização sobre o uso de drogas lícitas ou ilícitas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias visando à ampla divulgação no município da programação de que trata esta Lei.

Art. 3º. As comemorações do dia de que trata Lei contará com ações voluntárias que podem englobar, dentre outras, depoimentos de ex-dependentes químicos, apresentações de dança, música e shows gospel.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de junho de 2013,
aos 214 anos de sua emancipação e aos 190 anos da Independência do Brasil.



Amf
OLAVO REMÍGIO CONDE
Prefeito Municipal

Remígio Condé
Câmara Municipal

